

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL  
04/06/2009**

**TERMO DE DEPOIMENTOS**

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES, e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR** para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo ao jogo realizado no dia 24/05/2009, do Campeonato Amador Rural, entre as equipes Pró Segurança e Cachoeira. Foram citados os atletas Alex dos Santos Foia, nº 16, Anderlucio dos Santos Foia, nº 20 André Luis Maciel de Souza, nº 12 Isaias Bernardo Garcia, nº 06 e o dirigente Gilmar dos Santos Fávero, e as equipes Pró segurança e Cachoeira.

Presentes na sessão o defensor da equipe Cachoeira, Leandro Jesus de Souza, que fará defesa da equipe.

Após feita a leitura dos relatórios do árbitro e do representante, foi dada a palavra ao defensor da equipe Cachoeira, que assim se manifestou: *"Só complementando, o artigo 19, inciso "a", todos os atletas e diretores envolvidos na confusão são do Pró Segurança, o representante coloca também que sem garantias físicas e segurança o árbitro da partida resolveu encerrar a mesma. Baseado no art. 20, "c", nós requeremos os pontos da partida. Nada mais* Leandro Jesus de Souza

*Gilmar dos Santos Fávero*  
*Leandro Jesus de Souza*  
*Dr. José Maria dos Santos*  
*Dr. Eduardo Luiz Nunes*



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL  
04/06/2009**

**TERMO DE DEPOIMENTOS**

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES, e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR** para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo ao jogo realizado no dia 24/05/2009, do Campeonato Amador Rural, entre as equipes Pró Segurança e Cachoeira. Foram citados os atletas Alex dos Santos Foia, nº 16, Anderlucio dos Santos Foia, nº 20 André Luis Maciel de Souza, nº 12 Isaias Bernardo Garcia, nº 06 e o dirigente Gilmar dos Santos Fávero.

Presentes na sessão o defensor da equipe Pró Segurança, Gilmar dos Santos Fávero, que fará sua própria defesa e dos atletas citados. Presentes também o defensor da equipe Cachoeira, Sr. Leandro Jesus de Souza.

Após feita a leitura dos relatórios do árbitro e do representante, foi dada a palavra ao defensor da equipe Pró segurança, que assim se manifestou: "O que aconteceu no jogo, ele tinha dado o toque de mão do jogador da Cachoeira, depois deu o gol. Foi quando eu pulei dentro de campo, e os jogadores foram todos em cima dele, ele foi para o lado da representante. Ai começou a discussão sobre o gol que ele deu. Quando começou o tumulto, o filho dele que tinha uns 4 anos começou a gritar e chorar. O juiz chamou a representante e disse vamos embora que não vai acabar o jogo não. Nisso foi embora, dizendo que não tinha segurança no jogo. Porém nós estávamos discutindo normalmente com ele. Nada Mais.

Gilmar dos Santos Fávero

Dr. João de Souza Junior

Dr. Eduardo Luiz Nunes

Dr. José Maria dos Santos

Leandro Jesus de Souza



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL  
04/06/2009**

**TERMO OITIVA DE TESTEMUNHAS**

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES, e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR** para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo ao jogo realizado no dia 24/05/2009, do Campeonato Amador Rural, entre as equipes Pró Segurança e Cachoeira. Foram citados os atletas Alex dos Santos Foia, nº 16, Anderlucio dos Santos Foia, nº 20 André Luis Maciel de Souza, nº 12 Isaias Bernardo Garcia, nº 06 e o dirigente Gilmar dos Santos Fávero.

Presentes na sessão o defensor da equipe Pró Segurança, Gilmar dos Santos Fávero, que fará sua própria defesa e dos atletas citados. Presentes também o defensor da equipe Cachoeira, Sr. Leandro Jesus de Souza.

Testemunha da equipe Pró Segurança, **LINDIOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. Nº 34.232.028**, devidamente advertido e compromissado, assim se manifestou: *"Tudo começou na falta que ele aplicou contra o Isaias. No meu modo de vista não era para cartão. O Isaias já tinha um amarelo, tomou o segundo e o vermelho. Teve um tumulto, logo em seguida ele autorizou a cobrança da falta. Teve um escanteio pra eles, bateram o escanteio, a bola foi no segundo pau, a bola foi um pouco pra fora, o rapaz ajeitou com a mão, rolou para o Fabrício, que fez o gol. O juiz deu o gol, o Gilmar estava fora de campo, voltou para dentro de campo, não aceitando o lance. O juiz nem soltou a bola depois do gol, encerrando o jogo ali. O menino dele, uma criança ao lado da representante, saiu ele, o representante segurando a mão do menino e foram embora. Ele alegou falta de segurança. Eu não vi ninguém tentar agredi-lo, aconteceu normal como acontece em todo jogo. Quem está no meio do futebol sabe que isso é normal.*

Abertas as perguntas, assim foi respondido pela testemunha: *Eu estava torcendo para a equipe Pro segurança. Eu estava do outro lado da arquibancada, sendo que a confusão foi do lado da representante, do lado oposto onde eu estava. Não vi cartões sendo amassados. Eu estou jogando para o Paraguaio, porém não fui em nenhum jogo dele. Quivi os atletas ofenderem o árbitro. Conheço o atleta André do campo, não sei nada da pessoa dele. Não ouvi ele dizer nada. Nada mais*

*Lindiomar dos Santos Oliveira*

*Dr. João de Souza Junior*  
*Dr. Eduardo Luiz Nunes*  
*Dr. José Maria dos Santos*

*[Assinatura]*







**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL  
04/06/2009**

**RAZÕES FINAIS**

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES, e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo ao jogo realizado no dia 24/05/2009, do Campeonato Amador Rural, entre as equipes Pró Segurança e Cachoeira. Foram citados os atletas Alex dos Santos Foia, nº 16, Anderlucio dos Santos Foia, nº 20 André Luis Maciel de Souza, nº 12 Isaias Bernardo Garcia, nº 06 e o dirigente Gilmar dos Santos Fávero.

Presentes na sessão o defensor da equipe Pró Segurança, Gilmar dos Santos Fávero, que fará sua própria defesa e dos atletas citados. Presentes também o defensor da equipe Cachoeira, Sr. Leandro Jesus de Souza.

Ouvidas as partes e testemunhas, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, foi dado aos defensores a palavra para Razões Finais, iniciando pelo defensor da equipe Cachoeira, que assim se manifestou: "Nosso requerimento é o que eu relatei no começo. Nada mais Manoel J. Souza".

Apos, foi dada a palavra ao defensor da equipe Pro segurança, que assim se manifestou: "O Fabrício desde o começo do jogo estava apitando o jogo, falando para árbitro terminar o jogo. Quando saiu o primeiro tumulto no primeiro tempo, o Fabrício já foi do lado dele para terminar o jogo, que não tinha segurança. Depois no segundo tempo, no outro tumulto, o Fabrício foi em cima dele para acabar o jogo. Quando ele viu o menino chorando, ele viu uma brecha e terminou o jogo, pois o Fabrício já tinha falado na cabeça dele \_\_\_\_\_".

Em perguntas da Comissão Disciplinar, foi dito pelo diretor da equipe Cachoeira que o arbitro disse que somente continuaria o jogo se o Gilmar Fávero saísse do campo, e o Gilmar disse que não sairia, que quem mandava lá era ele. Questionado o defensor da equipe Pro segurança, Gilmar, que negou os fatos.

\* defensor da equipe Pró-segurança negou a assinatura



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL  
04/06/2009**

**DECISÃO**

Aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES, e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR** para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo ao jogo realizado no dia 24/05/2009, do Campeonato Amador Rural, entre as equipes Pró Segurança e Cachoeira. Foram citados os atletas Alex dos Santos Foia, nº 16, Anderlucio dos Santos Foia, nº 20 André Luis Maciel de Souza, nº 12 Isaias Bernardo Garcia, nº 06 e o dirigente Gilmar dos Santos Fávero.

Vistos.

Presentes na sessão o defensor da equipe Pró Segurança, Gilmar dos Santos Fávero, que fará sua própria defesa e dos atletas citados. Presentes também o defensor da equipe Cachoeira, Sr. Leandro Jesus de Souza.

Ouvidas as partes e testemunhas, respeitando o principio do contraditório e da ampla defesa, foi encerrada a instrução processual.

Não foi requerido pelas partes a oitiva do árbitro e da representante, conforme determina o parágrafo segundo do artigo 9º do Anexo Disciplinar, ficando precluso tal direito.

Em seguida, passou-se ao julgamento de cada envolvido, um a um.

Alex dos Santos Foia, nº 16 - equipe Pró-segurança – art. 5º, V: em razão dos fatos e da defesa apresentada, a Comissão entendeu aplicar a pena de **suspensão por 2 (duas) partidas.**

Anderlucio dos Santos Foia, nº 20 – equipe Pró-segurança – art. 5º, III, IV e VII: em razão dos fatos e da defesa apresentada deliberou a Comissão Disciplinar em aplicar a pena de **suspensão por 2 (duas) partidas no inciso III, mais 1 (uma) partida no inciso IV e mais 120 (cento e vinte dias) no inciso VII.**



André Luis Maciel de Souza, nº 12 – equipe Pró-segurança – art. 5º, V: em razão dos fatos e da defesa apresentada, a Comissão entendeu por aplicar a pena de **suspensão por 2 (duas) partidas.**

Isaias Bernardo Garcia, nº 06 – equipe Pró-segurança – art. 5º, V: em razão dos fatos e da defesa apresentada, a Comissão entendeu por aplicar a pena de **suspensão por 2 (duas) partidas.**

Gilmar dos Santos Fávero – técnico da equipe Pró-segurança – art. 4º, VII e XIII: em razão dos fatos e da defesa apresentada deliberou a Comissão Disciplinar em aplicar a pena de **suspensão por 90 (noventa) dias no inciso VII e mais 60 (sessenta) dias no inciso XIII.**

Pró-segurança e Cachoeira – artigo 19 e 20 do Regulamento do Campeonato Amador Rural, c.c. art. 3º, IX: em razão dos fatos e da defesa apresentada deliberou a Comissão Disciplinar em **atribuir os pontos da partida à equipe Cachoeira, por entender que a equipe Pró segurança foi que deu causa ao encerramento da partida, declarando a equipe Pró segurança perdedora pelo score de 1 x 0, conforme letra c do art. 20.**

As penas deverão ser cumpridas durante a vigência do campeonato. Em caso de interposição de eventual recurso, continuam os atletas e dirigente suspensos preventivamente, até final decisão, conforme artigo 8º do Anexo Disciplinar.

Saem as partes devidamente intimadas do prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de eventual recurso.

*André Luis Maciel de Souza*  
*Gilmar dos Santos Fávero*

*Isaias Bernardo Garcia*

*[Signature]*  
*[Signature]*